

015490



Protocolo Nº 39.874
Registro Nº 7.236
Em 06/04/2006



5) PASTA:

87) - Eleição da 1ª Diretoria da Associação de Jovens Empreendedores

No dia 12 de Janeiro do ano de 2006, exatamente às 10h14,

20) abste-se a Assembleia da Eleição da Associação de Jovens Empreendedores de Vitória da Conquista, Murilo Rodrigues Guimarães, coordenador da Rede de Aterços e Defesa a Criança e Adolescentes, presidente convidado por essa Assembleia para realizar a eleição da Diretoria, nesta data, Murilo declara Bruno Dias Cangussu Secretário da mesma, dando início então a eleição da diretoria. Murilo passa a palavra ao coordenador Gaíol do Núcleo de Produção de Regame Conquista Criança e candidato a 1º Conselheiro, Willysses José Marques Maciel para que ele possa expor como foi feito a exposições do Edital de convocação para eleição. Willysses fala que na última Assembleia dia 21 de dezembro de 2005, foi decidido que fere eleição para a diretoria e que seria anexado editais de convocação em lugares de circulação pública, neste edital de convocação consta que, realizaria-se uma Assembleia para Eleição da 1ª Diretoria de Jovens Empreendedores, a ser realizada das 09:00 às 11:00, na sede do Projeto Núcleo de Produção, localizado na rua Santa Rita, 190, Bairro Ipanema, CEP. 45023-250 município de Vitória da Conquista, estado da Bahia. Murilo diz que tendo feito isso, foi escrita uma única carta, para encaminhar aos cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes do Conselho Fiscal, os inscritos foram: Para Presidente: Samuel Célio da Oliveira (RG 12.663.655.91 e CPF 014.386.405-01), Vice-Presidente: Jocelia Pereira da Silva (RG 12.574.333.11 e CPF 022.114.115-41), 1º Tesoureiro: Lucas Oliveira Nenezes (RG 11.671.657.64 e CPF 033.168.995-29), 2º Tesoureiro: Cleber Barbosa da Sousa (RG) Digo: 1611-8

para 2º Tesoureiro: Cleber Barbosa de Jesus
1214385389 e CPF 016.110.355-38), 1º Secretária: Alysson
Alves dos Santos (RG 1204716633 e CPF 026.426.985-30)
2º Secretária: Daniella de Jesus Souza (RG 1392373131
e CPF 032.669.695-45), para o Conselho Fiscal, 1º Conselheiro
Myllysses José Marques Maciel (RG 53212582 e CPF 258.354.16334)
2º Conselheiro: Elmaria Pereira dos Santos (RG 0800888480 e
CPF 905.402.805-00), 3º Conselheiro: Letícia Ramos de
Brito (RG 06633188-90 e CPF 897.712.735-15), os suplentes;
do Conselho Fiscal são: 1º Conselheiro/suplente: Emília
Costa de Moraes (RG 221392904 e CPF 348.906.535-20),
2º Conselheiro: Bruno Dias Canagssu (RG 0967404690 e
CPF 014.808.545-81) e 3º Conselheiro: Cleidison Santana
dos Anjos Souza (RG 1157633412 e CPF 834.032.135-87),
Muito bem! Passemos então a aprovação ou reprovação
dessa chapa pelos membros da Assembleia, vamos
optar pelo método do levantar o braco, quem concorda
ou não concorda, vai levantar o braco a partir do que
eu pedir, vou pedir para que os candidatos se posicionem
com o braco levantado, para que todos os reconheçam,
Muito bem, Samuel Celio, Isabella Pereira, Lucas Oliveira,
Cleber Barbosa, Mayara Alves, Daniella de Jesus, Myllysses
José, Elmaria Pereira, Letícia Ramos, Emília Costa,
Bruno Dias e Cleidison Santana, tendo sido todos
apresentados a Assembleia, passamos então a eleger
propriamente dita, Muito bem! Agora aqueles que concordam
com os nomes que foram lidos para serem eleitos
para a Diretoria da Associação de Jovens Empreendedores
de Vitória da Conquista, os que concordam, que
aceitam, por favor levantem a mão, vamos fazer
a contagem aqui, 01, 02, 03, 04, 05, mais de muito,
para termos a maioria maior vocês se importam de
dar o nome para constar em Ata, levantem o





de novo quem concorda com esses nomes. Então, Diretor: que eu vou perguntar se vocês concordam e vocês vão levantar a mão e dizer o nome completo, então citamos essa lista aqui em Assembleia. Morilo pergunta quem concorda com esses nomes apresentados para Diretoria levantam a mão e dizem seu nome; levantam a mão e disseram seus nomes, Alex Cardoso, Cleber Cabral de Abreu, Fabiano Corrêa Santos, Juliana de Jesus Moreira, Leonardo Moraes Oliveira, Valdíney Pereira de Jesus, Wallas Silva Santos, Roberto William S. Vargas, Wallas Silva Santos, Natália Franco, Manoaldo Ferreira da Silva, Marinalva Ferreira Silva, digo, que conto nessa Ata uma observação que foi registrado na transcrição dos nomes acima o nome de Wallas Silva Santos, só considerando uma só, o conduto dos Trabalhos Morilo diz: essas pessoas concordam com a diretoria apresentada, Morilo diz, Patrimônio então por favor para aqueles que não concordam com a Diretoria Apresentada, levantem o braço e digam seu nome. Morilo diz: ninguém levantou o braço, que se conte em Ata que ninguém votou contra esses nomes. Morilo diz: Agora levantem o Braço e digam seus nomes quem se abstém, que não quiserem votar, umem a mão e não conta, por favor levantem o braço e digam seu nome, Morilo diz: que se conte em Ata. Assim quem também nos fez nenhum voto, Morilo diz: Assim sendo foi eleito por unanimidade a chapa apresentada, que se conte em Ata, que no dia 12 de Janeiro de 2006, foi eleito para Presidente: Samuel Celio de Oliveira, Vice-Presidente: Isabela Pereira da Silva, 1º Tesoureiro: Lucas Oliveira Nereses, 2º Tesoureiro: Cleber Barbosa de Jesus, 1º Secretário: Mayane Alves dos Santos, 2º Secretário: Daniella de Jesus Souza, Conselho Fiscal: 1º Conselheiro: Willysses José Marques Maciel, 2º Conselheiro: [illegible]



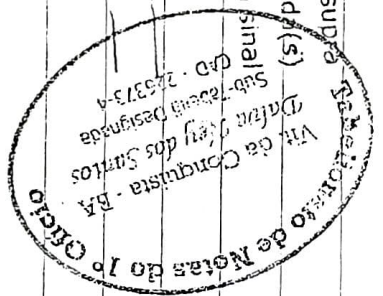
Elmaira Pereira dos Santos, 3º Conselheiro: Letícia Ramos
de Bado e Conselho Fiscal/Suplentes, 1º Conselheiro/Suplente
Emília Costas de Moura, 2º Conselheiro/Suplente. Bruno
Dias Cangussu e 3º Conselheiro/Suplente: Cleidison Santana
dos Anjos Sousa, registrando ainda em Ata que a
Diretoria toma para imediatamente, assinando o termo
de posse, para finalizar o coordenador dos trabalhos muito
deixou encerrada a Assembleia da qual eu, Bruno Dias
Cangussu, que secretariei a Assembleia e laurei a
Presente Ata, a qual, após lida e achada conforme
pelos presentes, vai assinada por mim, pelos sócios
fundadores e presentes que o quiseram fazer, como
Prova da validade e veracidade de cada um em constituir
a Associação: Vitória da Conquista 12 de Janeiro de
2006; como testas que assinava na
como Testes Integrais desta Ata
Secretário:  Samuel Estêvão Oliveira
Substituição Designada
CAD - 246334
Bibliotecário:  Samuel Estêvão Oliveira
CPF: 033.168.995-29
Lauro Oliveira Alencar (REG: 1258124505; CPF: 033.168.995-29)
Demando Cleoza Oliveira (1257406116; CPF: 028.256.238-73)
Daniella de Jesus Souza (REG: 1392373131; CPF: 032.669

635-45)
Cleidison Santana dos Anjos Souza (RE 1157633442; CPF 834.031.135-
87)
Wagner 3444 Santos (REG: 1258124505; CPF: 032510.735-02)
Eduardo da Oliveira (REG: 1318103088; CPF: 031.632.545-78)
Eduardo da Moura (REG: 116921392904; CPF: 348.806.535-20)
Omar 635 da Moura (REG: 032.234.335-16)
Alex Landoso (REG: 0328290207; CPF: 032.234.335-16)
Alex Ferreira dos Santos (REG: 080088480; CPF: 505.402.805-00)
Roberto William Santos Chagor (REG: 1160385208; CPF: 025.730.445-59)

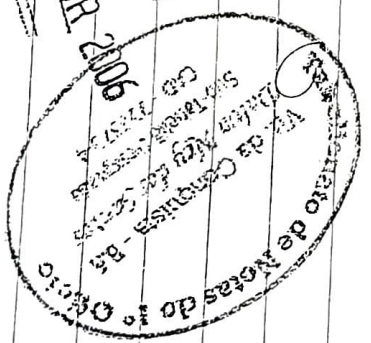


Almeida Raimundo de Jesus RG: 125834414; CPF: 095.167.319-1)
Miguel Aires dos Santos RG: 1009716633; CPF: 026.426.385-30)
Cunha da Silva RG: 125773331; CPF: 022.114.115-41)
Belleiro Ramos de Brito RG: 0663318850; CPF: 837.712.735-15)
Juliana de Jesus Moura RG: 1315321650; CPF: 037.280.085-20)
Maurinalva Ferreira da Silva RG: 1265742863; CPF: 834206.735-15)
Marinaldo Ferreira da Silva RG: 1447422267; CPF: 120.165.260-57)
Dátalia França Lima RG: 1178221759; CPF: 031.141.655-16)
Eduardo Pereira de Oliveira
Gleber Barbosa de Jesus RG: 1214385385; CPF: 016.110355-38)
Fábio Cunha Santos RG: 1253482120; CPF: 012.534821-20)

Reconheço a(s) firma(s) retro ou supra assinalada(s)
em número _____ o meu sinal
público _____
da(s) _____
DÁLVIA MEY DE SANTOS
Sub-Tabelião signada



05 ABR 2006



Reconheço a(s) firma(s) retro ou supra assinalada(s)
em número _____ o meu sinal
público _____
da(s) _____
DÁLVIA MEY DE SANTOS
Sub-Tabela Designada

05 ABR 2006

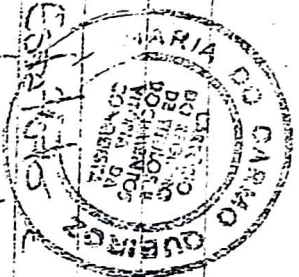
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC E PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO P/ REGISTRO DE TÍTULO REGISTRADO SOB Nº DE ORDEM 31.824.7236

SOP Nº DE ORDEM 4

Vitória da Conquista 06 de Abril de 2006
Mª do Carmo Queiroz Cunha - Sub. Oficial
Marcia Melo Curi - Escrevente

PÁGUA:



Protocolo Nº 34. 824

Registro Nº 7.236-Ac-5

Aprovação dos Art. 34 - 2026

- Letura do Estatuto
- Apreciação da taxa de mensalidade do Associado
- Dia da convocação da Eleição da Diretoria



A comissão formada para elaborações do estatuto da Associação, comunicou que o estatuto foi elaborado tendo em vista a Lei 3790/67, e que optou-se pela Associação a estrutura administrativa simplificada, formada por Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Passou-se a ser lida explicada e delibada o projeto do Estatuto Social da Associação, anteriormente elaborado, conforme a seguir descrito, o qual foi feito

artigo por artigo, em seguida posto em votação o estatuto foi aprovado por todos os Associados presentes cujos os nomes estão consignados nesta Ata, ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPREENDEDORES DE VITÓRIA DA COLÔNIA - Capítulo I - Da Denominação, Fins, Duração e Sede - Art. 1º - A Associação dos Jovens Empreendedores de Vitória da Conquista constitui-se em: Diga: A Associação dos Jovens Empreendedores de Vitória da Conquista, é uma sociedade civil sem fins lucrativos que se regerá por este estatuto e pela disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e fórum no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia.

Art. 2º - A Associação dos Jovens Empreendedores de Vitória da Conquista não tem por finalidade:

- I - Promoção do desenvolvimento econômico e social, e combate à pobreza;
- II - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioeconômicos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- III - Promoção de direitos estabelecidos, constituição de novos direitos, e assistência jurídica gratuita de interesse complementar.

- IV - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
 - V - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
 - VI - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
 - VII - Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei;
 - VIII - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
 - IX - Apoio à luta dos Jovens Trabalhadores por melhores condições de vida e trabalho;
 - X - Estabelecimento de parcerias com os diversos segmentos sociais representados, com vistas a apoiar as iniciativas de defesa dos direitos dos Jovens Trabalhadores;
 - XI - Promoção da Assistência Social;
 - XII - Apoio à produção e comercialização de artigos no âmbito das atividades do Núcleo de Produção do Programa Augusto Cury e de outras entidades, governamentais e não governamentais, que desenvolvam ações de geração de trabalho e renda;
- Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Jovens Trabalhadores de Vitória da Conquista, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.
- Parágrafo Único - A Associação de Jovens Empreendedores de Vitória da Conquista, se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, além da execução de ações com vistas à produção



comercialização dos artigos resultantes das produções do Programa Conquista Criança, em instituições governamentais e nas governamentais, que desenvolvam ações sociais de trabalho e renda.

4º - A Associação de Jovens Empreendedores de Vitória da Conquista terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

5º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

6º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

§ 1º - Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedicar, serão prestados de forma voluntária gratuita e com recursos próprios, usando o seu patrimônio e a qualquer doação, contrapartida ou não.

Art. 11 - Dos sócios - Art. 7º - A Associação de Jovens Empreendedores de Vitória da Conquista é constituída por número limitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

Fundador: indivíduos que assinaram a Ata de Fundação da entidade;
Benfator: pessoas físicas ou jurídicas que apoiem financeiramente a organização;

Honorário: pessoas físicas ou jurídicas que apoiem de forma não-financeira as ações da entidade;

Contribuintes: sócios das demais categorias, que admitidos pela Assembleia Geral, que contribuam mensalmente com a entidade, no valor de mensalidade estipulada pela Assembleia.

8º - São direitos de todos os sócios fundadores e contribuintes:

- Tomar parte nas Assembleias Gerais;



II - Propor à Assembleia ações que facilitem o cumprimento suas finalidades estatutárias;

III - Votar e ser votado para cargos eletivos.

Art. 9º - São deveres dos Sócios:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões da Assembleia Geral;

III - Zelar pelo nome e o patrimônio da Instituição;

IV - Contribuir com o trabalho da Diretoria.

Art. 10º - Os sócios nas respondem, nem mesmo subsidiariamente

● pelos encargos da instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 11º - A Associação de Jovens Empreendedores de Vitória da Conquista será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A Associação pode remunerar seus dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, remunerados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce as atividades.

● Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 35º;

III - Decidir sobre a extinção da Associação, nos termos do art. 34º;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Associação;

VII - Decidir sobre a admissão de novos sócios.

Art. 14º - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano.



para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de um terço dos sócios, juntos com as obrigações sociais.

Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e/ou publicada na imprensa local, por circular ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 17º - A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir as obrigações, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 18º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º - Nas poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da Associação os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 19º - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de alteração



Anual da Associação

- II - Executar a programação anual de atividades da Associação;
- III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e admitir funcionários;
- VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação

Art. 20º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21º - São órgãos complementares à Diretoria:

- I - Coordenação de Projetos: responsável pela elaboração e captação de recursos para projetos relacionados ao cumprimento das finalidades estatutárias da Associação;
- II - Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer: responsável pela criação de eventos e atividades com vistas à melhoria da qualidade de vida dos Associados;

§ 1º - Cada Coordenação será composta por 3 (três) sócios, indicados pela Diretoria e aprovados pela Assembleia Geral.

§ 2º - Os membros das coordenações poderão ser remunerados pela Associação, ou por meio de projetos e programas dos quais venham a tomar parte.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação de Jovens Empreendedores de Vitória da Conquista, judicial e extra-judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º - Compete ao Primeiro Secretário:



I - Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da Associação

Art. 25º - Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em sua falta ou impedimento;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 26º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e doações, mantendo em dia a escrituração da Associação;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 27º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em sua falta ou impedimento;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 28º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (Três) membros, o seu respectivo suplente, eleitos pela Assembleia Geral da Diretoria;

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término;

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar as livros de escrituração da Associação;

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

entendo pareceres para os organismos superiores da entidade.

III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer documentacao comprobatória das operações econômicas e financeiras realizadas pela Associação.

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO - Art. 30º - O patrimônio da Associação de Jovens Empreendedores de Vitória da Conquista será constituído de bens móveis, imóveis, valores, investimentos, ações e títulos da dívida pública.

Art. 31º - No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.780/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 32º - Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder qualificação instituída pela Lei 9.780/99, o acervo patrimonial disponível, adquirendo com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Art. 33º - A prestação de contas da Associação observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio oficial, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FRETs, colocando-os à disposição para

grama de qualquer cidadão;



III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se ser o caso, da aplicação dos recursos relativos ao objeto do termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos sua conta conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 34º - A Associação de Jovens Empreendedores de Vitória da Conquista será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e o representante pela Assembleia Geral.

Este estatuto passa a ser o documento oficial da Associação com caráter passivo de reformulações propostas e aprovadas em Assembleia Geral, também por discussão e aprovação o valor da taxa mensal, que por unanimidade ficaram em R\$ 1,00, também por unanimidade foi escolhido o dia 12 de Janeiro de 2006, das 09:00 às 11:00, para realização da Assembleia, onde ocorrerá a votação/eleição de 1ª Diretoria da Associação de Jovens Empreendedores de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista, 21 de Dezembro de 2005

~~Assinatura~~ por Marques Maciel (RG 532125-82 ; CPF 258.354.163-34)

Samuel Celio de Oliveira (RG 12663655 94; CPF 034.386.405-04)

Assinatura de Samuel Celio de Oliveira



- 1. Camando Mano Oliveira (RG: 1357406116; CPF: 039.236.235-13)
- 2. Daniella de Jesus Souza (RG: 1392373131; CPF: 032.669.695-4)
- 3. Elidion Santana dos Anjos Sousa (RG: 1157639411; CPF: 534.082.125-1)
- 4. WALLAS SILVA SANTO (RG: 1258124505; CPF: 037.910.735-08)
- 5. Elton Cabral de Almeida (RG: 1318103082; CPF: 031.632.545-78)
- 6. Omara Costa de Morais (RG: 2213828011; CPF: 348.906.535-9)
- 7. Alex Lardoso (RG: 0928152267; CPF: 032254935-16)
- 8. Zilmaria Pereira dos Santos (RG: 0300888480; CPF: 505.402.805-00)
- 9. Roberto William Santos Chagas (RG: 1140385208; CPF: 025.230.175-5)
- 10. Bruno das Anunciação (RG: 09674046-90; CPF: 014.808.545-81)
- 11. Vaidimar Rolino de Brito (RG: 1258344144; CPF: 069.167.313-1)
- 12. Nayane Alves dos Santos (RG: 124216633; CPF: 026.426.585-30)
- 13. Fátima Pereira de Souza (RG: 1252733211; CPF: 022.114.115-41)
- 14. Luiz Otávio Ramos de Brito (RG: 066318290; CPF: 857.712.735-15)
- 15. Juliana de Jesus Moura (RG: 1315921650; CPF: 035.230.885-20)
- 16. Marinalva Ferreira dos Silva (RG: 1265742363; CPF: 834.206.735-15)
- 17. Marinalva Ferreira da Silva (RG: 1447422767; CPF: 120.165.260-51)
- 18. Natália Franca Coimbra (RG: 1178221750; CPF: 031.141.655-16)
- 19. Fabio Pimenta de Oliveira
- 20. Edley Barbosa de Jesus (RG: 1214385389; CPF: 016.110.355-33)
- 21. Fabio Correa Santos

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC E PESS. JURÍDICAS

APRESENTADO PARA REGISTRO E APROVAÇÃO: 11.236

SUB. OR. Nº DE ORDEM: 9

DO PROTOCOLO: 9

Vitória da Conquista, 11 de Maio de 2006

De: Wellisa M. Teixeira

M. do Cartório: Wellisa M. Teixeira

Ass. Oficial e Sub. Oficial: Márcia Melo

Ass. Escrevente: AC